REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 156/2022

CONSIDERANDO QUE:
a) de acordo com a Lei Federal nº 13.935/2019, as redes públicas de educação básica terão acesso aos serviços de psicologia e serviço social para que uma equipe de profissionais possa atender a população necessitada;
b) uma equipe multidisciplinar deverá desenvolver projetos para melhoria da qualidade do processo de aprendizagem destes que fazem parte das redes de educação, estando dentro dos parâmetros do projeto político-pedagógico das escolas;
c) os assistentes sociais têm o papel de buscar justiça social; no sistema de ensino, auxiliarão a garantir o acesso igualitário à educação oferecida pelas escolas públicas, alinhando isso com a participação ativa e parceria com a população;
d) os psicólogos podem auxiliar os professores a identificarem as melhorias que devem ser feitas no processo de aprendizagem dos alunos para assim obterem resultados satisfatórios, além disso, os professores também poderão aprender a desenvolver habilidades em sala de aula;
e) todos esses benefícios e auxílio podem ser oferecidos à sociedade por esses profissionais, é aconselhável a imediata aplicação da Lei Federal nº 13.935/2019, para que, assim, todos possam usufruir o que prevê a lei em questão,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, por meio da Secretaria Municipal de Educação, providenciar a imediata regulamentação e aplicação da Lei Federal nº 13.935/2019, conforme minuta elaborada pelo Conselho Federal de Psicologia – CFP e pelo Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, em parcerias com diversas associações da área, com a finalidade de subsidiar os Poderes Executivos Municipais.

Sala da Comissão, 22 de novembro de 2022.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Átila do Congo **Edvaldo Brito**

Isnard Araújo **Henrique Carballal**

Silvio Humberto